



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### EDITAL Nº. 01/2017

## SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

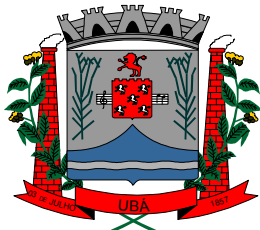
A Prefeitura Municipal de Ubá, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinea Thinassi Perini, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº. 4.845, de 02.01.2009, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal, regido pelo presente Edital com vistas à designação temporária para o exercício das funções públicas de **Odontólogo, Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico de Nível Superior I (Enfermeiro)**, para atuar, respectivamente, junto ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF's), conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 131, de 30 de dezembro de 2010 e no art. 296 e seguintes e 300, I, II c/c §2º, I e § 4º da Lei Complementar Municipal nº 014, de 18 de dezembro de 1992.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora definida e regulamentada através de Portaria específica para este fim.
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.
- 1.3. Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 1.5. O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 014/92, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ubá, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação.

### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. O período de inscrição será de 08 a 16 de junho de 2017, através do sítio eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).
- 2.1.1. No Requerimento de Inscrição Online os candidatos deverão preencher uma declaração contendo dados pessoais, de residência e declaração de conhecimento e aceitação dos princípios deste edital e, se for o caso, apontar a necessidade de condições especiais para fazer a prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O candidato que apontar necessidade de condições especiais para fazer a prova deverá apresentar no ato da validação da inscrição, conforme item 3 deste Edital, Laudo Médico que comprove sua especial necessidade.

2.2.1. Não será considerado portador de necessidades especiais o candidato que se declarar canhoto, não fazendo, por isto, jus a solicitação de cadeira especial.

2.2.2. Não será oferecido atendimento especial por motivos religiosos.

2.2.3. Somente serão aceitos Laudos emitidos por médicos, posto que Laudos emitidos por pedagogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e psicólogos, dentre outros, não possuem amparo legal para provimento de atendimento especial.

2.2.4. Aos portadores de dislexia comprovada por meio de Laudo Médico, será garantida a dilação de 1 (uma) hora para realização da prova.

2.3. Ao candidato portador de deficiência fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

2.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá se efetuado **na Caixa Econômica Federal, através de depósito bancário identificado, até a data limite, na Conta Corrente 00000389-6, Agência 0159, Operação 006, para FMS Saúde Próprio**, de acordo com o valor estabelecido no Anexo I deste edital.

2.5. Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato doador de sangue, que se enquadrar no disposto na Lei Municipal nº. 3.060, de 2 de janeiro de 2001, devendo ele anexar ao Requerimento de Isenção, previsto no Anexo III, cópia legível do documento de identidade e documento comprobatório da doação de sangue expedido pela Fundação Hemominas ou outro banco de sangue oficial e protocolá-lo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Januário, nº. 238, Centro, de 12h15min às 17h15min, no prazo estabelecido no Anexo IX.

2.5.1. O candidato poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição por meio de procuração, desde que específica para esse fim, sendo necessário apresentar Termo de Procuração Individual, com firma reconhecida em cartório e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato.

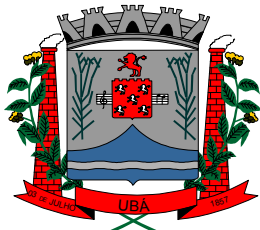
2.5.2. Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, sendo o resultado publicado no sítio eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), no prazo estabelecido no Anexo IX.

**2.6. Todos os candidatos, sem exceção, independente de ter requerido ou não isenção da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição e a validação da inscrição no mesmo período, estabelecido nos itens 2 e 3 deste Edital.**

2.7. A inscrição e a taxa paga são pessoais e intransferíveis, não sendo, em nenhuma hipótese aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição deficiente ou devolução da taxa paga em razão de desistência por parte do candidato.

2.8. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste instrumento convocatório.

2.9. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e o pagamento da taxa, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital e seus Anexos, certificando-se de que preenche



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

todos os requisitos exigidos, posto que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.10.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**2.11.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará o cancelamento da inscrição do candidato e anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato interpor recurso, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato de cancelamento da inscrição.

**2.12.** A veracidade dos dados cadastrais informados no Requerimento de Inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato dispendo a administração municipal o direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiros.

**2.13.** Em caso de cancelamento ou suspensão do presente Processo Seletivo, o valor da taxa de inscrição será restituído, ao candidato que o requerer, em até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento.

### **3. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1. A validação da inscrição pelo candidato será feita mediante a apresentação de um documento de identificação com foto e entrega do comprovante original de recolhimento da Taxa de Inscrição, acompanhado dos documentos que serão analisados na Segunda Etapa, prova de títulos, conforme item 8 deste Edital, juntamente com a entrega de 1 (uma) lata ou sache de leite em pó 400g na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Antenor Machado, 339, Centro, de 12h15min às 17h15min, durante o período descrito no Anexo IX.**

**3.1.1.** O candidato poderá realizar a validação da sua inscrição por meio de procuração, desde que específica para esse fim, sendo necessário apresentar Termo de Procuração Individual, com firma reconhecida em cartório e cópia das cédulas de identidade do procurador e do candidato.

**3.1.2.** Nos casos em que a validação da inscrição for feita através de procuração, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por parte de seu procurador.

**3.1.3.** O candidato receberá, no momento da validação da inscrição, comprovante definitivo de inscrição no certame, o qual deverá ser apresentado no dia da prova escrita.

**3.1.4.** Os alimentos arrecadados através das inscrições serão revertidos ao Banco de Alimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ubá, que os repassarão às instituições da sociedade civil sem fins lucrativos que produzem e distribuem refeições gratuitamente a pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar.

**3.2.** Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não validar a sua inscrição.

### **4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. O candidato deverá conferir no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) a publicação da confirmação das inscrições, até a data estabelecida no Anexo IX.

4.2. Caso o candidato perceba alguma divergência na publicação da confirmação das inscrições, poderá interpor recurso, desde que em formulário próprio disponível no Anexo VI, no prazo estabelecido no Anexo IX.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.2. O candidato que no ato da inscrição se declarar portador de deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas neste Edital e na Legislação específica.

5.3. Nos termos da legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas das funções oferecidas neste Processo Seletivo serão reservadas aos portadores de deficiência.

5.3.1. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, as quais, somadas às constantes no presente Edital, se enquadrem no percentual determinado no subitem 5.3, delas será igualmente reservado o devido percentual para candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo.

5.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção por lentes simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

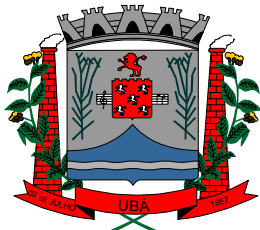
5.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerê-las no ato da inscrição, marcando esta opção no Requerimento de Inscrição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, observado o disposto nos subitens 2.2. a 2.2.4.

5.6. A realização de provas em condições especiais para candidato portador de deficiência ou de necessidades especiais será concedida em função da deficiência ou necessidade, ficando o candidato que não requisitar tais condições especiais, impedido de fazer tal solicitação no ato da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado neste Processo Seletivo figurará na lista geral de classificados nesta condição, observada a respectiva ordem de classificação.

5.8. Os candidatos portadores de deficiência aprovados deverão ser nomeados, respeitado o número de vagas reservadas.

5.9. No ato da contratação, o candidato portador de deficiência deverá entregar além dos documentos exigidos de todos os candidatos, também Laudo Médico especificado no subitem 12.4, bem como se submeter a avaliação pela Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra indicada por esta, para emissão Laudo Pericial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como portador de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

**5.9.1.** Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de nomeação.

**5.9.2.** A inobservância do disposto no subitem 5.9, acarretará a perda do direito ao pleito da vaga, que será reservada ao próximo candidato classificado em tais condições, e, não havendo outro classificado nesta condição, a vaga passa a pertencer aos candidatos de concorrência ampla.

**5.10.** As vagas não preenchidas por portadores de deficiência serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados como de ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.11.** Os candidatos portadores de deficiência e os que declararem necessitar de condições especiais para realizar a prova participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo, a forma de avaliação, ao período de prova, exceto aqueles que se enquadrarem na condição descrita no subitem 2.2.4, ao local e horário de realização da prova.

## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** A seleção dos candidatos ocorrerá através de prova e títulos, mediante a realização das seguintes etapas, comuns a todos os candidatos, independente da função pretendida:

**a) Primeira Etapa: prova escrita objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, no valor de 1 (um) ponto cada questão, sendo 20 (vinte) pontos a pontuação máxima atingida nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo disposto no item 7 e Anexo IV.**

**b) Segunda Etapa: prova de títulos – análise dos títulos apresentados pelos candidatos no ato da validação da inscrição, a ser realizada pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, conforme item 8 e Anexo V deste Edital.**

**6.2.** O conteúdo da prova escrita objetiva poderá variar em até três diferentes categorias, de acordo com o conteúdo bibliográfico afeto à cada função, conforme descrição feita no Anexo IV.

**6.2.** A divulgação do resultado de cada etapa, gabarito e comunicados estarão à disposição dos interessados em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), conforme cronograma constante no Anexo IX deste edital.

## 7. DA PRIMEIRA ETAPA

**7.1.** A Primeira Etapa, prova escrita objetiva, acontecerá no dia 08 de julho de 2017, com início previsto às 8h e com duração máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da Folha de Respostas, em local a ser informado tempestivamente em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) ou no momento de validação de inscrição.

**7.1.1.** Haverá tolerância máxima de 10 (dez) minutos, após o horário previsto para o início da primeira etapa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para o início da Prova Escrita será impedido de realizá-la, sendo, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo.

**7.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova portando apenas documento oficial com foto, comprovante definitivo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.**

7.2.1. Será exigida identificação do candidato na entrada do prédio e na sala onde serão realizadas as provas, através dos documentos citados no subitem anterior.

7.2.2. Não será permitido o uso de corretivos, celulares, relógios digitais, calculadoras, fones de ouvido ou similares, bonés, gorros, chapéus, ou ainda quaisquer outros objetos eletrônicos, assim como não será permitida durante a prova a comunicação entre os candidatos, consultas a livros, anotações ou a qualquer outro material, sendo eliminado o candidato que descumprir tal determinação.

7.2.3. A Prefeitura Municipal de Ubá não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto dos candidatos, posto que como mencionado no subitem acima estão proibidos de levá-los no dia da prova.

7.3. As normas contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

7.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção de sua prova, e, em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.4.1. Na correção da Folha de Respostas da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, bem como emendas ou rasuras.

7.5. A assinatura da lista de presença e a entrega da Folha de Respostas são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato somente poderá retirar-se do recinto depois de decorrido 1 (uma) hora do início da prova.

7.7. Os dois últimos candidatos que permanecerem na sala terão que deixar o recinto simultaneamente, exceto na hipótese do subitem 2.2.4.

7.8. Será automática e sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer à Primeira Etapa, posto que esta é eliminatória e classificatória, assim como também aquele que obtiver nota igual a 0 (zero) na referida etapa.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA

**8.1. A Segunda Etapa, prova de títulos, acontecerá no dia 25 de julho de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde de Ubá, situada a Rua Antenor Machado, 339, Centro, Ubá-MG.**

**8.1.1. Somente serão analisados os documentos apresentados no ato da validação da inscrição pelo candidato, ou procurador, cuja apreciação obedecerá às tabelas de pontuação constantes do Anexo V deste Edital**

8.2. Os documentos a serem analisados na prova de títulos, serão:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Fotocópia legível **autenticada em cartório** do comprovante da obtenção de títulos de aprimoramento profissional, desde que em conformidade com o descrito no Anexo V deste Edital.

b) Fotocópia legível **autenticada em cartório** do comprovante de exercício profissional com aplicabilidade na função pretendida, dos últimos 4 (quatro) anos, para fins de pontuação, podendo ser através de cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos comprobatórios tais como holerite, Contratos de Trabalho e Registro de Profissional Autônomo, desde que em conformidade com o descrito no Anexo V deste Edital.

**8.3.** Não será permitida a presença de qualquer candidato, ou procurador, durante a realização da Segunda Etapa.

**8.4.** Não será permitida, sob qualquer pretexto, a apresentação dos títulos a serem analisados na Segunda Etapa em outro momento diferente da validação da inscrição.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Computadas as pontuações obtidas pelos candidatos na Primeira e Segunda Etapas, os mesmos serão listados em ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo.

**9.2.** Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Possuir mais tempo de exercício profissional com aplicabilidade na área de atuação pretendida, devidamente comprovada, conforme Anexo V;

b) Obter maior pontuação na Prova Objetiva da Primeira Etapa;

c) Obter maior pontuação nos títulos de aprimoramento profissional.

d) For o mais idoso;

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recursos contra:

a) O edital, conforme Anexo VI;

b) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, conforme Anexo III;

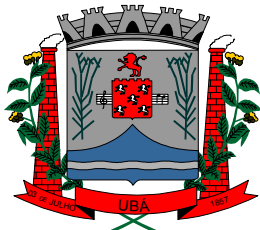
c) A confirmação da inscrição, conforme Anexos VI;

d) O gabarito da prova escrita, da Primeira Etapa, conforme Anexo VII;

e) O Resultado Parcial da Primeira e Segunda Etapas, conforme Anexo VII.

**10.2.** Todos os recursos deverão ser apresentados de forma escrita, em Formulário próprio disponível neste Edital, estar fundamentado, e, ser entregue dentro do prazo estabelecido no Anexo IX, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ubá, situado na Praça São Januário, nº. 238, Centro, de 12h15min às 17h15min, pelo candidato ou procurador, mediante procuração específica para este fim, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.

**10.3.** Não serão analisados recursos, independente da matéria, apresentados via fax, correio, correio eletrônico, com preenchimento incompleto, rasurados ou apresentado fora do prazo, sendo estes rejeitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.4.** Se do exame do recurso resultar alteração de qualquer parte deste Edital, haverá publicação destas alterações, via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).

**10.5.** As alterações de pontuação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).

**10.6.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado fará a análise de todos os recursos, com divulgação dos resultados no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), bem como encaminhará resposta ao recorrente no endereço que este indicar no Formulário de Recurso.

**10.7.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

**10.8.** Após o término do prazo para recursos, será divulgado o Resultado Final deste Processo Seletivo, com a listagem completa de todos os classificados, através da Internet no site da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), bem como na imprensa oficial municipal.

## 11. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO PÚBLICA

**11.1.** O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será investido temporariamente na função pública, se, atendidas cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro que goze das prerrogativas do arts. 12 e 37, I, da Constituição da República;
- b) Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- e) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- f) Possuir habilitação para atuar na função pretendida e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (para os cargos de Odontólogo e Auxiliar em Saúde Bucal) e no Conselho Regional de Enfermagem (para o cargo de Técnico de Nível Superior I – Enfermeiro);
- g) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Admissional.

**11.2.** O candidato portador de deficiência aprovado deverá submeter-se, sem qualquer ônus, à perícia médica oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou em sua falta, a quem esta indicar, para obtenção do Laudo de Compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública pretendida, o qual deverá conter a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, além, é claro, de submeter-se ao exame médico para obtenção do laudo de aptidão comum a todos os candidatos (atestado admissional).

**11.3.** Estará impedido de ser contratado o candidato que não atender aos requisitos descritos no subitem 11.1.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, serão convocados para contratação temporária através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ubá, [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br), obrigando-se a declarar, por escrito, seu aceite para a função dentro de 3 (três) dias úteis após a publicação, sob pena de serem excluídos do Processo Seletivo Simplificado, passando à convocação do candidato seguinte, conforme a lista dos classificados.

**12.2.** Os candidatos aprovados, antes de serem contratados, deverão submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório.

**12.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 11.1 deste Edital impedirá a investidura do candidato na função pública para o qual se classificou.

**12.4.** Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da contratação, Laudo Médico com a declaração da deficiência alegada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**12.5.** Concluindo a Perícia Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Ubá, ou outra indicada pela Administração, pela inexistência da deficiência alegada, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas, sendo automaticamente excluído da lista de classificação de portadores de deficiência, bem como do presente processo seletivo.

**12.6.** O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo eliminado do Processo Seletivo.

#### **13. DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO**

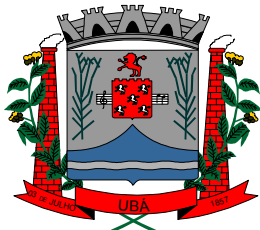
**13.1.** É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da CF/88 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**13.2.** É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98.

**13.3.** Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de atender ao disposto no subitem 11.1.

**13.4.** Não será admitida contratação mediante procuração.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

**14.1.** A participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento.

**14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e do Diário Oficiais Eletrônico, bem como atualizar o seu endereço e telefone a qualquer tempo por meio de requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital 01/2017, protocolizado diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado na Praça São Januário, nº. 238, Centro, de 12h15min às 17h15min.

**14.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação publicada via internet, no endereço eletrônico [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico.

**14.4.** Os documentos inerentes a seleção tratada por este Edital serão preservados em arquivo pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da publicação do ato de homologação do mesmo.

**14.5.** A divulgação oficial de todas as informações, relativas a todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará exclusivamente via internet, no site [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).

**14.5.1.** Não terá validade qualquer informação obtida pelo candidato por quaisquer outros meios além daqueles mencionados no item anterior, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos causados em decorrência de tomar como verdadeiras informações prestadas por outras fontes.

**14.6.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado ora em desenvolvimento não gera direito adquirido a quaisquer candidatos, mesmo que classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, estando, pois, o chamamento, em qualquer hipótese, sujeito à conveniência e oportunidade da Administração.

**14.7.** Os casos omissos, duvidosos ou as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

**14.8.** Integram o presente Edital para todos os fins de direito os Anexos abaixo discriminados, os quais se encontram à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal ([www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br)):

- a) Anexo I – Quadro Específico sobre as Funções Públicas;
- b) Anexo II – Competências Profissionais;
- c) Anexo III – Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- d) Anexo IV – Referências Bibliográficas;
- e) Anexo V – Quadro de Títulos e suas Respective Pontuações;
- f) Anexo VI – Formulário de Recurso Administrativo – Geral;
- g) Anexo VII – Formulário de Recurso Administrativo – Prova Escrita;
- h) Anexo VIII – Formulário de Recurso Administrativo – Prova de Títulos;
- i) Anexo IX – Calendário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá-MG, 06 de junho de 2017.

Dulcinea Thinassi Perini  
Secretária Municipal de Saúde

Visto do Procurador Geral

**Obs.:** O presente Edital possui 9 (nove) Anexos, os quais estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal em [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br).